5 a 4

CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

PRESIDÊNCIA

APROVADO

APROVADO

Resoluçaõ nº 12/91

Dispõe sobre a atualização da remuneração do Vice-Prefeito Municipal.

Tendo em vista o encerramento da vigência da resolução nº 06/91 em 28/02/91,e havendo necessidade de se atualizar a remuneração do Vice-Prefeito Municipal,de acordo com o disposto no Artigo 2º da resoluçaõ 09/89,e obedecidas as novas normas de recomposição de remuneração prevista na Lei 8.030 de 12/04/90 e aplicado o índice oficial referente à variação da perda do valor aquisitivo da moeda,de março/91 à julho/91 de 79,46%,sobre o valor,até então vigente,de 155,986,91(cento e cinquenta e cinco mil,novecentos e oitenta e seis cruzeiros e noventa e um centavos),a Câmara Municipal de Delfinópolis,sanciona e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - O Subsidio e a verba de representação do Vice-Prefeito Municipal para o mês de Agosto/91 será de 279.924,62 (duzentos e setenta e nove mil,novecentos e vinte e quatro cruzeiros e sessenta e dois centavos).

PARAGRAFO ÚNICO - A presente remuneração será reajustada mensalmente com base noINPC divulgado pela IBGE,apurado no mês imediatamente anterior,conforme determina o art. 2º da resolução 09/89,modificado pelo que determina a Lei 8.030 de 12/04/90.

Art. 2º - Da importância acima ,50% (cinquenta por cento)será devido como subsidio e 50%(cinquenta por cento) como verba de representação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta de dotação orçamentária ,digo,própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente resolução em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos à 1º de agosto de 1.991.

Sala das sessões,em 25 de agosto de 1991.

JOSÉ APARECIDO FALEIROS
=PRESIDENTE=